



6.783 - 10.05.04  
182  
m

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 551, 2004

Campo Mourão, 22/04/04 Horas 10:45

PROTOCOLISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE

MAIORIA

Sala das sessões 03/05/04

PRESIDENTE

*Celso Hruschka*  
1º Vice-Presidente

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

27/4/2004

PRESIDENTE

O VEREADOR subscritor do presente, no uso das atribuições que o artigo 137, inciso III, do Regimento Interno da Casa, lhe confere, REQUER, a Mesa o envio de ofício ao Senhor **TAUILLO TEZELLI – PREFEITO MUNICIPAL**, contendo a seguinte solicitação:

1. QUAL O APOIO OFERECIDO PELO PODER EXECUTIVO, PARA COM OS SERVIDORES QUE VENHAM A SE APOSENTAR?



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) e-mail: legislativomunicipal@start.com.br  
Assessoria de Bancada do PDT

### JUSTIFICATIVA

Tal proposição tem por objetivo saber se o município utiliza-se de algum programa para preparar o servidor para aposentadoria, ou seja, se realiza trabalho focado nos servidores públicos municipais de todas as secretarias, que vão se aposentar.

A criação de um programa com o nome “Preparando para Aposentadoria”, trabalhará com servidores que irão se aposentar num prazo de seis meses, onde os mesmos aprendem sobre seus direitos enquanto aposentados. As atividades iniciariam com o cadastramento dos interessados, onde os mesmos preenchem um questionário e informam quais as atividades que gostariam de realizar. Exemplos: passeios, orientações sobre como abrir um negócio, como se tornar um voluntário, etc. As reuniões são realizadas através de dois encontros mensais, com duração de cinco a seis horas, num período de três meses. Nestes encontros, eles discutem com profissionais da própria prefeitura, como psicólogos, médicos, sociólogos, advogados entre outros profissionais especializados nos assuntos que tangem à aposentadoria.

O objetivo é oportunizar um espaço de discussão sobre o significado, experiência e expectativas frente à aposentadoria, informar sobre os diversos aspectos relacionados ao assunto e desenvolver ações que antecipem o estabelecimento de novos projetos de vida aos servidores públicos no final da carreira pública, pois sabemos que muitas pessoas nesta fase da vida têm dificuldades em se adaptar a um novo ritmo.

Termos em que

Pede e espera

Deferimento

**SALA DA SESSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em**  
**20 de abril de 2004.**

Luiz Gustavo Gurgel  
Vereador

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de abril de 2004.



Dione Clei Valério da Silva  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

185  
m

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |             |   |             |
|---|-------------|---|-------------|
| ( <input type="checkbox"/> ) Indicação nº             | _____ /2004 | ( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Lei nº    | _____ /2004 |
| ( <input type="checkbox"/> ) Indicação Legislativa nº | _____ /2004 | ( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Resolução | _____ /2004 |
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Requerimento  | 551 /2004   | ( <input type="checkbox"/> ) Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2004 |
| ( <input type="checkbox"/> ) Outros                   | _____ /2004 | ( <input type="checkbox"/> ) Moção nº             | _____ /2004 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....do PPA.

Parecer prolatado em 26/04/2004.

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() ..... Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312